



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4755/1996

Ementa

REGULA USO DE AMPLIFICADORES SONOROS POR PARTIDOS POLÍTICOS E SINDICATOS NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

15/04/1996

Data de Publicação

19/04/1996

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6600/1995 - Autoria: Mauro Marcial Menuchi

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

MEIO AMBIENTE - ruídos urbanos

Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI

Histórico de Alterações

Data da Norma

27/11/1998

Norma Relacionada

Lei nº 5205/1998

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 18.837)

18
Proc. 18.837
Ass

LEI N° 4.755, DE 15 DE ABRIL DE 1996

Regula uso de amplificadores sonoros
por partidos políticos e sindicatos
nos casos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em
09 de abril de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O uso de aparelhos sonoros, alto-falantes, amplificadores e outros afins é autorizado a:

I - partidos políticos, para propaganda eleitoral de acordo com legislação própria;

II - entidades, sindicatos e associações diversas nos seguintes casos:

a) em manifestações em praças públicas ou portas de fábricas;

b) em atividades de veiculação, em convocatória à população de eventos que venham a ocorrer.

§ 1º Os sindicatos poderão estacionar seus veículos equipados com os aparelhos citados no "caput" deste artigo no portão principal das empresas.

§ 2º A aparelhagem de som poderá ser usada no horário das 06:00 às 22:00 horas e não poderá ultrapassar o limite de 80 decibéis.

Art. 2º Ao Poder Executivo Municipal cabe a função de dispor sobre as sanções ao descumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de abril de mil novecentos e noventa e seis (15.04.1996).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

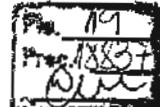
SG



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



(Lei nº 4.755 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de abril de mil novecentos e noventa e seis (15.04.1996).

Wilma Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* VSP